



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 23 de setembro de 2024 * nº 0619 * Pág. 001/012



CENTRO HISTÓRICO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.711 DE 30 DE JULHO DE 2024

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO, DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E ALTERAÇÃO DE META DE EMENDA IMPOSITIVA NO VIGENTE ORÇAMENTO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.234/2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1° ao 3°, da Lei Municipal n° 15.234, de 20 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Realoca Dotação Orçamentária por Remanejamento, Transposição, Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra da Emenda Impositiva n° 067 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo). E Altera as Metas das Emendas Impositivas n°s 067 e 068.

Art. 2° A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido e/ou transposto o valor daquela dotação, autorizada pela Lei Municipal n° 15.234, de 20 de junho de 2024, conforme anexo II (Redução).

Art. 3° A Alteração das Metas estão especificadas conforme discriminação a seguir:

EMENDA N° 067:

DE: "CONSTRUIR UMA CALÇADA NA PRAÇA JOÃO FERNANDES DA ROCHA"
PARA: "CONVÊNIO COM A SEMEART – SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS. CNPJ N° 48.058.851/001-11".

EMENDA N° 068:

DE: "CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING 4&40 CNPJ: 15.343.550/0001-80"
PARA: "CONVÊNIO COM A SEMEART – SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS. CNPJ N° 48.058.851/001-11".

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
21000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO			
21101	SEDEST - AÇÕES DE GOVERNO			
23.122.7001.217094	APOIO AO EMPREENDEDORISMO	3.3.50	1.5.00	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SIFINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112-F651-FE34-638C> e informe o código 0112-F651-FE34-638C.



Assinado por 3 pessoas: CÍCERO DE LUCENA FILHO, AYRTON LINS FALCÃO FILHO e BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112-F651-FE34-638C> e informe o código 5546-F594-EC28-EC78.



Anexo II
Redução

Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11101	SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO			
15.452.5099.111050	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES	4.4.90	1.5.00	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B112-F651-FE34-638C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 30/07/2024 12:03:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 30/07/2024 16:06:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/08/2024 11:25:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B112-F651-FE34-638C>

PORTARIAN° 1165

Em, 29 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Promulgada n° 14.824/2023, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 112.409/2024.

RESOLVE:

- I – Designar ALLEF DOS SANTOS MORAIS, matrícula n° 106.950-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de confiança, símbolo FCAPGM, de ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO (GRUPO FUNCIONAL BÁSICO, MÉDIO, E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO), na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de julho de 2024.
- III – Publicada no Diário Oficial n° 582 de 31 de julho de 2020. (Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112-F651-FE34-638C> e informe o código 0112-F651-FE34-638C.



Assinado por 3 pessoas: CÍCERO DE LUCENA FILHO, AYRTON LINS FALCÃO FILHO e BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5546-F594-EC28-EC78> e informe o código 5546-F594-EC28-EC78.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55A6-F294-ECB8-EC78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/08/2024 11:25:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/55A6-F294-ECB8-EC78>

SEJER

CONTRATO Nº 016/2024/GABSEC/SEJER

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E O MIXTO ESPORTE CLUBE

PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº 08.778.326/0001-56 com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa – PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. KAIO MARCIO FERREIRA DA COSTA ALMEIDA, matrícula PMJP de nº 94.858-6.

SEGUNDA CONVENIENTE: MIXTO ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.423.953/0001-32, com sede na Rua João Agripino de Castro, 61, Mangabeira, João Pessoa – PB, neste ato legalmente representado por seu presidente, o Sr. Marconi da Silva, CPF nº 032.810.894-45.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 144/2023, destinada pelo vereador Valdir José Dowsley - Dinho, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº



Página 1 de

144/2023, Instituída pelo vereador Valdir José Dowsley - Dinho para promoção de convênio com o Mixto Esporte Clube, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação – SEJER, para custear a manutenção do clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Primeira. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 62, caput, inciso I, do Decreto nº 9.005/2017, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

Subcláusula Segunda. Ficará condicionado, para fins de liberação do recurso, a aprovação integral do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA



Página 2 de

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1706/2023
 AUTOR: Vereador Valdir José Dowsley - Dinho

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Pessoa - PB, para o Exercício Financeiro 2024.

EMENDA Nº	144 / 2023	TIPO DA EMENDA: IMPOSITIVA
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO		
Órgão	25000 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER	
Unidade Orçamentária	25101 SEJER - Ações de Governo	
Classificação Funcional/Programática	27.811.5478.251537	
Natureza da Despesa	33.50-43	
Fonte de Recurso	3.3.90	
Valor Acrescido (R\$)	986.673,00	
Meta/Unidade de Medida	Apoio às Federações, Associações, clubes amadores, profissionais e Associações.	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos:

- I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;
- II. Antes do seu término, quando o órgão ou entidade da administração pública municipal dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte



Página 3 de



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
 Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
 Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque
 Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
 Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
 Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho
 Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
 Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
 Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
 Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
 Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide da Silva Silvestre
 Procuradoria Geral do Município: Danilo de Sousa Mota
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior
 Controlad. Geral do Município:

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
 Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
 Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
 Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
 Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
 Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
 Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra
 Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
 Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
 Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariopmp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

e Recreação - SEJER, se compromete destinar a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única parcela, na conta bancária indicada abaixo:

BANCO: C6 S.A.
AGÊNCIA: 0001
CONTA CORRENTE:
27789915-0
MIXTO ESPORTE CLUBE

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pelo **Mixto Esporte Clube**, cuja prestação de contas será submetida ao crivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, sendo que ao ser recebido será automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula primeira. As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
 Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB
 CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 4 de

ou fomento;

- III – Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. A verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. A análise das prestações de contas anuais;
- III. As medidas adotadas para atender as eventuais recomendações existentes de órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, Desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela SEJER, serão mantidas na conta corrente: 27789915-0, agência: 0001, Banco: C6 S.A.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
 Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB
 CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 5 de

não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Quarta. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, mediante prévia e expressa autorização da administração pública municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou contruídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade OSC e ficarão afetados ao



Página 6 de

objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, os quais terão sua propriedade revertida para órgão ou entidade da administração pública municipal ao término da parceria, caso fica constatado que a OSC terá condições de dar continuidade a execução de ações de interesse social, a critério do Secretário ele poderá realizar a cessão de uso ou a doação dos bens remanescentes.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser com cláusula de inalienabilidade enquanto vigorar a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública em até 30 (trinta) dias da sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – A FORMA DE MONITORAMENTO A AVALIAÇÃO

A primeira conveniente, unidade gestora, irá designar os servidores Italo Augusto Dantas Vasconcelos do Nascimento, matrícula: 96.079-9, e Marcelo Roberto Duarte Silva, matrícula: 101.668-9 para o acompanhamento e fiscalização deste termo de convênio.

Subcláusula Primeira. Os servidores públicos designados pela Comissão irá periodicamente, dentro do período de vigência, aferir o fiel cumprimento do plano de trabalho, através de relatórios, podendo ser compostos por vídeos, fotos e análises que irão compor a amostragem para avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas



Página 7 de

previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto a SEJER, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, sendo considerado exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua liberação de recursos para a sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão de dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. No caso de o gestor em sua análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução Financeira, será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio



Página 8

de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter: a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas; b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; c) Os documentos de comprovação de cumprimento do objeto, como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação contra partida quando houver, como também saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamentos de verbas decisórias.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas final será entregue no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da vigência do término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 9.005, de 2017, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade; e

IV - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por período não superior a 02 (dois) anos;



Página 9

Subcláusula primeira. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

Subcláusula primeira. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

Subcláusula terceira. Da aplicação das sanções de suspensão temporária e impedimento de celebrar termos de fomento e declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da comunicação do ato sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO PLANO DE TRABALHO DA SEGUNDA CONVENIENTE

A Segunda conveniente deverá publicar, em seu sítio eletrônico ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, as seguintes informações:

- Data de assinatura e identificação do termo de convênio e do órgão da administração pública municipal responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data



Página 10

prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do convênio, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Administração Pública terá a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, injustificada, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRERROGATIVA DE LIVRE ACESSO

Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, possuirão a prerrogativa do livre acesso, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

Deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção dela, de acordo com o plano de trabalho, anexo ao Processo.



Página 11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas (ISS), previdenciários (INSS), fiscais (IR) e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, em atenção à cláusula décima primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Página 12

Por estarem justos e cordados, firmam o presente instrumento assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa/PB, 12 de setembro de 2024.

KAIIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA

Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Mat. 94.858-6

MARCONI DA SILVA

Presidente do Mixto Esporte Clube
CPF nº 032.810.894-45.



Página 13

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CUIÁ**, em João Pessoa - PB.

IPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024
ADITIVO 03 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110/2017, torna público o ADITIVO 03 ao EDITAL 01 DE 08 DE JULHO DE 2024, nos termos aqui consignados:

1. Em face a complementação de cronograma previsto, o ANEXO V passa a conter a seguinte redação:

FASE	DATA	
Publicação do Edital de Abertura	08/07/2024	
Período de inscrições	08/07/2024	08/08/2024
Prorrogação do período de inscrições	08/08/2024	26/08/2024
Período de impugnação do edital	09/07/2024	10/07/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	15/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	15/07/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	16/07/2024	17/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	29/08/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	09/08/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição (pós prorrogação)	27/08/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial	09/08/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial (pós prorrogação)	27/08/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	02/09/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	03/09/2024	04/09/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento especial)	13/09/2024	
Divulgação dos locais de prova	16/09/2024	
Realização das Provas Objetivas	22/09/2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	23/09/2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	24/09/2024	25/09/2024
Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	23/10/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	24/10/2024	25/10/2024
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	12/11/2024	
Publicação do Edital de Convocação para a prova de Títulos	12/11/2024	
Prazo para envio dos Títulos	13/11/2024	15/11/2024
Publicação do resultado preliminar da prova de Títulos	27/11/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de Títulos	28/11/2024	29/11/2024
Publicação do resultado definitivo da prova de Títulos	10/12/2024	
Publicação do Edital de Convocação para a avaliação Biopsicossocial	10/12/2024	
Realização da avaliação Biopsicossocial	15/12/2024	
Publicação do resultado preliminar da avaliação Biopsicossocial	18/12/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação Biopsicossocial	19/12/2024	20/12/2024
Publicação do resultado definitivo da avaliação Biopsicossocial	30/12/2024	
Resultado Final do Concurso	03/01/2025	
Homologação	* a definir	

2. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2024, de 08 de julho de 2024.
3. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1429-9CAA-E03B-7955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 23/09/2024 12:18:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1429-9CAA-E03B-7955>

Assinado por: PESSOA: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1429-9CAA-E03B-7955 e informe o código: 1429-9CAA-E03B-7955

Expediente nº 0012/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
50.513/2024	ANTONIO ALEXANDRE DIAS PACHECO	24.245-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
67.339/2024	JOSÉ GERMANO FILHO	95.492-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
15.597/2024	COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS	24.992-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
111.326/2023	FERNANDA RODRIGUES DOS REIS	27.295-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
73.650/2024	MARIA DO SOCORRO MELLO DE ALMEIDA	16.840-8	RETIFICAÇÃO DO DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
48.919/2023	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	59.768-6	PEDIDO DE RETROATIVOS	DEFERIDO
70.021/2024	JERÔNIMO FAUSTINO DE SOUSA	-	REQUERIMENTOS DIVERSOS	DEFERIDO PARCIALMENTE
96.409/2024	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MELO MARTINS	95.263-0	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE	INDEFERIDO
95.522/2024	MARGARETH GOMES DE ALMEIDA GUTIERREZ	12.478-8	REQUERIMENTOS DIVERSOS	DEFERIDO PARCIAL
95.537/2024	IVONE COSTA VILAR DE HOLANDA	03.496-7	REQUERIMENTOS DIVERSOS	DEFERIDO

128.175/2024	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE ARAÚJO	17.196-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
29.365/2022	PUREZA MARIA PONTES FERREIRA DE OLIVEIRA	20.740-3	EMISSÃO CTC	DEFERIDO
107.474/2024	EDVAL MOREIRA PALITOT	15.323-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
46.297/2024	LÚCIA MARIA DE MENESES CARTAXO	09.836-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO

116.709/2024	MARCIA MARINHO DE PONTES CABRAL	09.699-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
67.726/2024	MARIA NANCY SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA	3.2978-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO

123.597/2024	MARIA ANGÉLICA NUNES MODESTO	17.526-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
124.423/2024	GENES SOARES PEIXOTO	15.823-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
104.281/2024	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE MENEZES	18.080-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
65.261/2023	MARIA ALVES BEZERRA CAVALCANTI	07.959-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
45.442/2024	MARIA FARIAS DA MATA BRAGA	12.548-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
97.372/2024	AUREA SUELY RAMOS DA SILVA	18.775-5	REQUERIMENTOS DIVERSOS	DEFERIDO PARCIALMENTE

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

João Pessoa, 19 de Setembro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D03-4F58-143B-C1FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA ÁGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 19/09/2024 12:33:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D03-4F58-143B-C1FA

EMLUR

PORTARIANº 095/2024

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR a pedido ANDREZZA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula 52.249-0 do Cargo em Comissão de Secretária Sênior, Símbolo DAS-2 do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Agosto de 2024.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 14 de Agosto de 2024.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E96-1B8C-8BBF-B074 e informe o código 6E96-1B8C-8BBF-B074



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E96-1B8C-8BBF-B074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 20/09/2024 12:02:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E96-1B8C-8BBF-B074

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-720/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MA Comercio de Refrigeração LTDA.
Processo: 32.334/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-037/2024 ARP nº 102/2024.
Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Gustavo Felipe Vaz, representante legal da empresa MA Comercio de Refrigeração LTDA.
Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025.
Valor Total: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

Recursos Financeiros table with columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa

Data da assinatura: 20/09/2024

João Pessoa, 20 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-724/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CWC Distribuidora Ltda
Processo: 32.334/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-037/2024 ARP nº 100/2024.
Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, representante legal da empresa CWC Distribuidora Ltda.
Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025.
Valor Total: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros table with columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa

Data da assinatura: 20/09/2024

João Pessoa, 20 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-723/2023.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Para contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME
Processo: 1.540/2023
Modalidade: P. E. Nº 06-044/2023 ARP nº 120/2023
Signatários: Superintendente, o Sr. Expedito Leite da Silva Filho, o Sr. Alessandro de Siqueira Santos, representante legal da empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
Valor Total: R\$ 1.723,20 (Hum mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Recursos Financeiros table with columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa

Data da assinatura: 19/09/2024

João Pessoa, 20 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC07-1A88-9E96-3D4C e informe o código CC07-1A88-9E96-3D4C

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000451/2024.

Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa RVDA Comercio e Serviços LTDA.

Processo: 772/2023 – 1/DOC

Modalidade: P.E n° 06-002/2024.

Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025

Valor Total: R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 20/09/2024.

João Pessoa, 20 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC97-1A88-9E96-3D42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 20/09/2024 15:34:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/09/2024 17:34:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CC97-1A88-9E96-3D42>

EXTRATO N° 959/2024
PROCESSO N° 24.405/2024
CHAVE CGM: 0EIG-G4GD-UKWZ-ZB20

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS), firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal n° 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.037/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.150/2024	DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)	19 DE SETEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 515E-1490-0B27-BD9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/09/2024 12:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/515E-1490-0B27-BD9D>

EXTRATO N° 960/2024
PROCESSO N° 24.664/2024
CHAVE CGM: 0EIG-G4GD-UKWZ-ZB20

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS), firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal n° 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.037/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.151/2024	TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME	R\$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)	20 DE SETEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EE7-5EA7-03D6-6321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/09/2024 12:34:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4EE7-5EA7-03D6-6321>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/515E-1490-0B27-BD9D

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4EE7-5EA7-03D6-6321 e informe o código: 4EE7-5EA7-03D6-6321

EXTRATO Nº. 962/2024
PROCESSO Nº. 25.616/2024
CHAVE CGM: D5W0-6BW0-5I8D-6J14

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD, SAMU, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.079/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.153/2024	FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)	19 DE SETEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1129-23DD-E73B-D4E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/09/2024 11:30:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1129-23DD-E73B-D4E6>

EXTRATO Nº. 973/2024
PROCESSO Nº 24.408/2024
CHAVE CGM: 0EIG-G4GD-UKWZ-ZB20

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.037/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.155/2024	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 9.585,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).	19 DE SETEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F46-FBB7-B318-78EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/09/2024 13:57:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F46-FBB7-B318-78EF>

EXTRATO Nº. 978/2024
PROCESSO Nº. 23.608/2024
CHAVE CGM: 28FW-KD4B-BX9V-X8S1

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na formada Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS PELO VALOR E DESERTOS DO P.E. N : 13.0142024 CUJO OBJETO REFERE SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS CONTINUAS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA DECISÃO JUDICIAL N 200.2009.027.925-4 ; HUMALOG MIX25 E DECISÕES JUDICIAIS NO DECORRER DO ANO DE 2024**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.043/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.166/2024	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 28.339,20 (vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)	19 DE SETEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF6A-9859-8E32-4526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/09/2024 13:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF6A-9859-8E32-4526>

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/09/2024 11:30:15 (GMT-03:00) - Código: 1129-23DD-E73B-D4E6



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/09/2024 13:59:35 (GMT-03:00) - Código: DF6A-9859-8E32-4526



EXTRATO N°. 984/2024
PROCESSO N°.9.594/2022
CHAVE CGM: BOIM-FH25-CTS6-3TRX

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR DENSITOMETRIA ÓSSEA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA POR DENSITOMETRIA OSSEA, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13.002/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTES DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.171/2024	CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP	R\$ 126.289,20 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)	20 DE SETEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8B3-A423-2100-799F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/09/2024 09:34:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8B3-A423-2100-799F>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.035/2023
MEMORANDO INTERNO: 130.779/2024.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.076/2023 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 15 RUAS, EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.
OBJETO: – É objeto do presente aditivo o acréscimo ao prazo de execução do serviço e vigência do contrato em 04 (quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/ PMJP e José Rosinaldo Ribeiro Bastos /José Rosinaldo Ribeiro Barros Ltda.

João Pessoa, 13 de setembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8B3-A423-2100-799F



Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8B3-A423-2100-799F



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.022/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ).

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0001-48, sediado(a) na Rua João Bettega, 5200, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81350-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Heloiza Regina da Silva, portadora da CNH nº 01501099270, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 539.074.349-00, tendo em vista o que consta no Processo 24.287/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.022/2023 do Pregão Eletrônico 10.023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10.022/2023, que se encerra no dia 22 de setembro de 2024, por mais 3 (três) meses, ficando vigente até 22 de dezembro de 2024.
1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do contrato, no percentual de 12,68% conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT. CONTRATUAL	QUANT. DO ADITIVO	QUANT. TOTAL PÓS ADITIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ADITIVO R\$
29	FORMAÇÃO PRESENCIAL - LEGOS® EDUCATION ACADEMY	Turmas	48	01	49	R\$9.240,00	R\$ 452.760,00
30	FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EDUCADORES	Turmas	168	23	191	R\$9.240,00	R\$ 1.764.840,00
31	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ONLINE	Turmas	01	01	02	R\$ 35.952,00	R\$71.904,00
VALOR TOTAL DO			R\$2.289.504,00(Dois milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e quatro reais)				

CONTRAT O PÓS ADITIVO:	
------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTES
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863 CMEIs	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 24.287/2024, e no artigos 57º, §1º e 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.022/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

HELOIZA REGINA DA SILVA
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Matriz).
CONTRATADA

Assinado por: Maria América Assis de Castro
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4797-3871-1906-A4FB



Assinado por: Heloiza Regina da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4797-3871-1906-A4FB



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FCC81CEB77F4CEE8F0496646B8087A3 Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 2_TERMINO_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_10_022_2023.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 0 Letícia Siqueira De Assumpção
Assinatura guiada: Ativado Rua João Bettega, 6200.
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Curitiba, PR 81530000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília lsiqueira@positivo.com.br
Endereço IP: 164.163.196.213

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Letícia Siqueira De Assumpção Local: DocuSign
20 de setembro de 2024 | 12:11 lsiqueira@positivo.com.br

Eventos do signatário

HELOIZA REGINA DA SILVA Assinatura Registro de hora e data
tregina@positivo.com.br
Diretora Pedagógica: ADOÇÃO DE ASSINATURA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign

Table with 3 columns: Eventos do signatário presencial, Assinatura, Registro de hora e data. Includes rows for delivery, agent, intermediaries, certificates, copies, witness, and payment events.

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4797-3B71-1906-A4F8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4797-3B71-1906-A4F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DocuSign, Inc. (CPF DocuSign, Inc.) em 20/09/2024 14:28:16 (GMT-03:00)
AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/09/2024 15:02:22 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4797-3B71-1906-A4F8

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.882/2024
CHAVE CGM: GKW9-3RGJ-31WL-A3CK

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 002/2024, datada de 21 de junho de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico 11.005/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado no Convento de São Frei Pedro Gonçalves (Conventinho), Bairro do Varadouro, João Pessoa, foi fracassada, visto que todas as empresas concorrentes foram inabilitadas devido a falta de apresentação de documentação e proposta em fase de habilitação, conforme disposto do edital.

João Pessoa, 20 de setembro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4082-5445-4344-28E3 e informe o código 4082-5445-4344-28E3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO – Nº 91001/2023
CHAVE CGM: B6B7-F2JS-5A8V-ZX2Z

HOMOLOGO o resultado do certame realizado através da Seleção Baseada na Qualidade e Custo nº 91001/2023, regulada através da GN 2350-15, Processo Administrativo nº 32.074/2023 (1Doc), que teve como objeto a "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS, ASPECTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL)", no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em João Pessoa, Paraíba, Brasil, que teve a não objeção para a contratação declarada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID através do expediente OCSC/ CBR-1754/2024, Adjudicando seu objeto em favor do Consórcio Jampa Sustentável – Quanta Orv, CNPJ nº 57.326.706/0001-65, no valor total de R\$ 7.040.492,04 (sete milhões, quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8784. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FATIMA ELIEZU DE MEDEIROS e MARCIO DIEGO FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7733-48E7-6B5C-878F e informe o código 7733-48E7-6B5C-878F





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7733-49E7-6B5C-BF0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 19/09/2024 12:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 20/09/2024 10:44:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7733-49E7-6B5C-BF0F>



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

**OUVIDORIA
GERAL**



LIGUE

162

83 98841-9383

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

